

LEI Nº 14.620, DE 18.01.10 (DO 28.01.10)

Institui o Dia Estadual do Mediador Comunitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Mediador Comunitário, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 do mês de setembro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de Janeiro de 2010.

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

Iniciativa: Deputado Ferreira Aragão